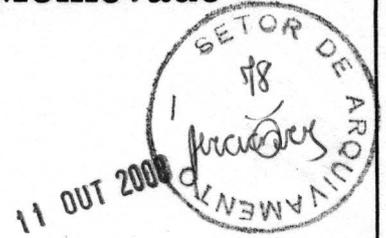




Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1486/2000
DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.



FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 2001 A 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de João Monlevade, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio do Prefeito Municipal de João Monlevade para vigorar no período de 2001 a 2004, a ser pago, em parcela única, mensalmente.

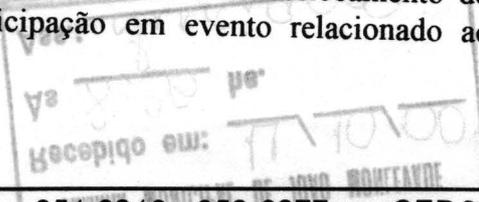
Parágrafo único - O subsídio do Vice-Prefeito, pago mensalmente em parcela única, para o período de que trata o caput deste artigo, é fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais é fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.263,00 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais), a ser pago mensalmente.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais perceberão o décimo terceiro subsídio, por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário dos servidores municipais, no valor constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados por Lei específica, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, respeitado o limite previsto no inciso XI, do artigo citado.

Art. 4º - Os agentes políticos, contemplados por esta Lei, perceberão diárias, destinadas à cobertura de despesas com transporte, alimentação e estada, a título de ressarcimento, nos casos de deslocamento do Município e a serviço deste ou pela participação em evento relacionado ao aperfeiçoamento do encargo.





Prefeitura Municipal de João Monlevade



11 OUT 2000

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal, nos exercícios de 2001 a 2004.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001 e revoga as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 28 dias do mês de setembro de 2000.

FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS
Assessor de Governo Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em: 11/10/00

As 2:35 hs.

Ass.: Luciana